

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ALLIANCA CONTABILIDADE MUNICIPAL EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

ANTONIO AMARO DOS SANTOS AYRES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, data de nascimento 09/02/1980, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0000679734961, expedida por ssp/MA em 05/09/2019 e CPF: nº 659.127.213-53, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA SEIS, nº 24, R PRIMAVERA COHATRAC, RESIDENCIAL PRIMAVERA, CEP: 65052-852;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **ALLIANCA CONTABILIDADE MUNICIPAL EIRELI**, e usará a expressão ALLIANCA CONTABILIDADE MUNICIPAL como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA SEROA DA MATA, nº 464, CENTRO, Barão de Grajaú - MA, CEP: 65660000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADE PRINCIPAL 69.20-6-01 ATIVIDADE DE CONTABILIDADE ATIVIDADES SECUNDARIAS SERVIÇOS COMBINADOS DE E4SCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVOS 82.19-9-99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 82.99-7-99 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 85.99-6-04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 82.19-9-01 FOTOCOPIAS 62.09-1-00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 63.99-2-00 OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 63.11-9-00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE PRINCIPAL 69.20-6-01 ATIVIDADE DE CONTABILIDADE ATIVIDADES SECUNDARIAS SERVIÇOS COMBINADOS DE E4SCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVOS 82.19-9-99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 82.99-7-99 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 85.99-6-04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 82.19-9-01 FOTOCOPIAS 62.09-1-00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 63.99-2-00 OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 63.11-9-00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade

CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CNAE Nº 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CNAE Nº 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial



Folha n° 725
 Processo n° 04/20
 Rubrica:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ALLIANCA CONTABILIDADE MUNICIPAL EIRELI

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades em 11/11/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular ANTONIO AMARO DOS SANTOS AYRES, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2° CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3° CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei. (art. 3°, I, LC n° 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Barão de Grajaú - MA, 11 de novembro de 2019

Folha n° 726
Processo n° 04/20
Rubrica: 

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI**
ALLIANCA CONTABILIDADE MUNICIPAL EIRELI

ANTONIO AMARO DOS SANTOS AYRES
Titular/Administrador





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Folha n° 22
Processo n° 04/20
Rubrica: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALLIANCA CONTABILIDADE MUNICIPAL EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
65912721353	ANTONIO AMARO DOS SANTOS AYRES

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 SOB Nº 21600131758.
 PROTOCOLO: 191219380 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905293561. NIRE: 21600131758.
 ALLIANCA CONTABILIDADE MUNICIPAL EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 18/11/2019
<https://www.empresafacil.ma.gov.br>

Folha n° 128
Processo n° 004/2020
Rubrica: [assinatura]

**PREGÃO PRESENCIAL N° 0003/2020-CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2020-PMC**

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

Ao Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Carolina

Referência: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020-CPL/PMC

A empresa **ALLIANÇA CONTABILIDADE MUNICIPAL EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **35.536.498/0001-96**, com sede na **Rua seroa da Mota, 464, Centro, Barão de Grajaú – MA, Cep 65660-000**, representada por seu **Antônio Amaro dos Santos Ayres Proprietário**, CI n° **67973496-1**, CPF n° **659.127.213-53**, **CRENCIA** o Senhor **Renam Herminio Andrade Ribeiro**, CI n° **021272032002-8 SSP-PI**, CPF n° **046.783.913-12**, para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020-CPL/PMC**, cujo objeto trata da contratação de serviços de **Consultoria e Assessoria Contábil**, outorgando-lhe poderes para participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.



Barão de Grajaú - MA, 20 de janeiro de 2020.

Antônio Amaro dos Santos Ayres
**ALLIANÇA CONTABILIDADE MUNICIPAL EIRELI
ANTÔNIO AMARO DOS SANTOS AYRES**

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA
CNPJ 11.673.286/0001-92
Av. dos Holandeses, loja 36, quadra 36, Shopping do Automóvel - Calhau - São Luis - MA
Tel.: (98) 3231.4817 - www.3cartoriosauluis.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
[0208290]-ANTONIO AMARO DOS SANTOS AYRES

Ato: 13.17.2 Emolumentos: R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10, Total: R\$ 4,60 Em test° da verdade São Luis - MA, 21/01/2020 16:48:11. SELO: RECFIRO29983ATXD83KEOACE0063 DENNIS DE LIMA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO Consulte a validade do selo: <https://selo.tjma.jus.br>

Rua Seroa da Mota, 464-Centro-Barão de Grajaú - Ma

[Handwritten signatures and scribbles]

Folha n.º 9
 Processo n.º 2470
 Rubrica: *[Handwritten Signature]*

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: *Andrade da Silva Ribeiro*

PLACA Nº
 JOSE RIBEIRO FRAAG E MARIA GENILSE
 ANDRADE DA SILVA RIBEIRO

Data de expedição: 11/11/1982
 Validade: 11/11/1982
 Expediente: 0015
 OMISSÃO

Carteira de Identidade

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: *Andrade da Silva Ribeiro*

PLACA Nº

Data de expedição: 11/11/1982
 Validade: 11/11/1982
 Expediente: 0015
 OMISSÃO

Carteira de Identidade

CPL / PMM
 Confira com o original

[Handwritten Signature]

**PREGÃO PRESENCIAL N° 0003/2020-CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2020-PMC**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Carolina

Referência: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020-CPL/PMC

A empresa **ALLIANÇA CONTABILIDADE MUNICIPAL EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **35.536.498/0001-96**, com sede na **Rua seroa da Mota, 464, Centro, Barão de Grajaú – MA, Cep 65660-000**, representada por seu **Antônio Amaro dos Santos Ayres Proprietário**, CI n° **67973496-1**, CPF n° **659.127.213-53**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **cumpr** plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/2002.



Barão de Grajaú - MA, 20 de janeiro de 2020.

Antônio Amaro dos Santos Ayres
**ALLIANÇA CONTABILIDADE MUNICIPAL EIRELI
ANTÔNIO AMARO DOS SANTOS AYRES**

3º TABELIONATO
DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA
Av. dos Holandeses, loja 36, quadra 36,
Shopping do Automóvel - Calhau - São Luís - MA
Tel.: (98) 3231.4817 - www.3cartoriosaluis.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
[0208290]-**ANTONIO AMARO DOS SANTOS AYRES**

Ato: 13.17.2 Emolumentos: R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10,
Total: R\$ 4,50 Em test* da verdade São Luis -
MA, 21/01/2020 16:46:08 .SELO:
REC FIR029983RRPLVT29D0N86901 DENNIS DE
LIMA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO Consulte
a validade do selo: <https://selo.tjma.jus.br>



[Handwritten signatures and initials]

Folha nº 137
Processo nº 04/20
Rubrica: 18

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ALLIANÇA CONTABILIDADE MUNICIPAL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 35.536.498/0001-96, com sede administrativa na Rua Seroa da Mota, 464, Centro, Barão de Grajaú - MA, sendo responsável pela empresa o Sr. Antônio Amaro dos Santos Ayres, brasileiro, solteiro, contador CRC MA 010691/O-2, portador do RG n.º 67973496-1 SSP/MA e CPF n.º 659.127.213-53, residente e domiciliado na Rua 06, quadra 11, casa 24, Residencial Primavera, Cohatrac, CEP 65.052-852, São Luís - MA.

OUTORGADOS:

RENAN HERMINIO ANDRADE RIBEIRO, brasileiro, solteiro, CPF N.º 046.783.913-12, C.I N.º 021272032002-8.

PODERES:

Outorgando-lhes amplos poderes para representa-lo em procedimentos licitatórios, podendo prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas, declarações e contratos, visar documento, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame, podendo agir em conjunto ou separadamente, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Barão de Grajaú - MA - MA, 21 de janeiro de 2020.



Antônio Amaro dos Santos Ayres
Antônio Amaro dos Santos Ayres
Outorgante

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA
Av. dos Holandeses, loja 36, quadra 36, Shopping do Automóvel - Calhau - São Luís - MA
CNPJ 11.673.286/0001-92 Tel.: (98) 3231.4817 - www.3cartoriosaluis.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
[0208290]-ANTONIO AMARO DOS SANTOS AYRES

Ato: 13.17.2 Emolumentos: R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10,
Total: R\$ 4,50 Em test. da verdade São Luís - MA, 21/01/2020 16:46:07. SELO:
RECFIRO2998390U11GB70RGTPA76 DENNIS DE LIMA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO Consulte a validade do selo: <https://selo.tjma.jus.br>



[Handwritten signatures]

PREGÃO PRESENCIAL N° 0003/2020-CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2020-PMC

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO A LC N° 123/06

A empresa ALLIANÇA CONTABILIDADE MUNICIPAL EIRELI, inscrita no CNPJ n° 35.536.498/0001-96, com sede na Rua seroa da Mota, 464, Centro, Barão de Grajaú – MA, Cep 65660-000, representada por seu Antônio Amaro dos Santos Ayres Proprietário, CI n° 67973496-1, CPF n° 659.127.213-53, DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de Empresa de Pequeno Porte e que inexistente fato superveniente que implique no seu dez enquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.



Barão de Grajaú - MA, 20 de janeiro de 2020.

Antônio Amaro dos Santos Ayres
ALLIANÇA CONTABILIDADE MUNICIPAL EIRELI
ANTÔNIO AMARO DOS SANTOS AYRES

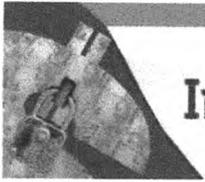
3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA
Av. dos Holandeses, loja 36, quadra 36, Shopping do Automóvel - Cálhau - São Luís - MA
Tel.: (98) 3231.4817 - www.3cartoriosaluis.com.br
CNPJ 11.673.286/0001-92

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
[0208290] - **ANTONIO AMARO DOS SANTOS AYRES**

Ato: 13.17.2 Emolumentos: R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10,
Total: R\$ 4,50 Em test* da verdade São Luís - MA, 21/01/2020 16:46:09. SELO:
REC FIR029983FMZPS1BK00MMW667 DENNIS DE LIMA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO Consulte a validade do selo: <https://selo.tjma.jus.br>



Handwritten signatures



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Folha nº	733
Processo nº	04/20
Rubrica:	

Certifico que nesta data (20/01/2020 às 19:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 659.127.213-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E26.288C.1363.0052 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Folha n°	739
Processo n°	04/20
Rubrica:	

Certifico que nesta data (20/01/2020 às 19:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 35.536.498/0001-96.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E26.275E.8F0A.9750 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Folha nº 135
Processo nº 04/20
Rubrica: 28

MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL MUNICIPAL LTDA - EPP

"2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL"

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados, **RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Contador, natural da cidade de Floriano/PI, nascido em 16/02/1981, portador da carteira de identidade nº 1963441 SSP-PI e CPF: 858.764.373-87, residente e domiciliado na Av. Bahia, s/n - Cond. Gran Village Turu IV - Casa 56 - Turu - São Luís - MA - Cep: 65.066-659, único sócios componentes da sociedade empresária limitada "MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL MUNICIPAL LTDA - EPP", estabelecida na Rua Jupiter - nº 140 - Recanto dos Vinhais - São Luís-MA, Cep: 65.070-270, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o NIRE: 21200877591 em 23/09/2014, inscrita no CNPJ: 21.119.148/0001-10, decidiu proceder à alteração e consolidação do contrato social, em obediência a Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil), de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

ALTERAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica admitida na sociedade a partir desta a Sra. **SAMYA MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS NOGUEIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Campo Maior/PI, nascida em 13/05/1982, portadora da Cédula de Identidade nº. 2094051 SSP/PI e CPF nº. 986.805.283-15, residente e domiciliada na Av. Bahia, nº 56, Cond. Gran Village Turu IV, Turu, São Luís-MA, Cep: 65066-659.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO possuidor de 500.000 (Quinhentas mil) quotas do capital sócia da empresa no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma totalizando R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), cede e transfere 25.000 (Vinte e cinco mil) de suas quotas para a sócia ora admitida a Sra SAMYA MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS NOGUEIRA já qualificada na cláusula primeira deste instrumento pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação quanto aos negócios da sociedade até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com a admissão de sócio e transferência de quotas, o capital ficará representado da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
Raimundo Luiz Nogueira Filho	475.000	475.000,00	95
Samyra Maria de Fátima Vasconcelos Nogueira	25.000	25.000,00	05
TOTAL	500.000	500.000,00	100

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao capital integralizado. (Art. 997, III, Art. 1.055 e Art. 1.052 NCC/2002).

JUCENA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 15:55 SOB Nº 20170064697.
PROTOCOLO: 170064697 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700833912. NIRE: 21200877591.
MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

SÓCIO ADMINISTRADOR, a quem cabe o uso do Nome Empresarial, com todos os poderes e atribuições de responder individualmente pela empresa, tendo inclusive poderes para outorgar procuração pública em favor de terceiros que a represente em toda plenitude nos casos de comprovados impedimentos, vedado, no entanto, usar o nome da sociedade em negócios ou atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, tais como: fianças, avais, endossos e onerar ou alienar bens moveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, respondendo o infrator pelos danos causados. (Artigos 997, VI; 1.011, 1.013, 1.015, 1.064 NCC/2002)).

CLÁUSULA OITAVA: O Sócio Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, Parágrafo 1º NCC/2002).

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065 do NCC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão um Administrador (es) quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072 do NCC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observada as disposições pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros sócios por escrito com antecedência de 90 (noventa) dias, e seus haveres lhes serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento do sócio **RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO**, a Samya Maria de Fátima Vasconcelos Nogueira assume a administração da sociedade provisoriamente até que se objective a participação dos herdeiros, quando passará a exercê-la conjuntamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e 1.031 do NCC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA; Este contrato social só poderá ser alterado com as assinaturas de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos casos omissos e não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas às disposições legais constantes na Lei 10.406/2002 e na omissão de também, prevalecem às disposições da Lei 6.404/76.

JUCENA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 15:55 SOB N° 20170064697.
PROTOCOLO: 170064697 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700533912. NIRE: 21200877591.
MERITO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CONSOLIDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: "MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL MUNICIPAL LTDA - EPP", estabelecida na Rua Júpiter - nº 140 - Recanto dos Vinhais - São Luís-MA - CEP: 65.070-270.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo social o ramo de:

CNAE 6920-6/01 Atividades de contabilidade.

CNAE 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CNAE 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Preparação de documentos para processos).

CNAE 8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificados anteriormente (Assessoria e consultoria contábil).

CNAE 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CNAE 8219-9/01 Fotocópias.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, e representado da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
Raimundo Luiz Nogueira Filho	475.000	475.000,00	95
Samya Maria de Fátima Vasconcelos Nogueira	25.000	25.000,00	05
TOTAL	500.000	500.000,00	100

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao capital integralizado. (Art. 997, III, Art. 1.055 e Art. 1.052 NCC/2002).

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve início na data de arquivamento na JUCEMA.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa poderá abrir filial, agência, escritórios, em qualquer ponto do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, destacado para esta uma parte do capital social matriz.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimentos do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056 e 1.057 do NCC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade nos seus atos do comércio, judicial e extrajudicialmente, cabe ao Sr RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO o qual exerce o cargo de

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 15:55 SOB Nº 20170064697.
PROTOCOLO: 170064697 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700523912. NIRE: 21200877591.

MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL MUNICIPAL LTDA - EPP

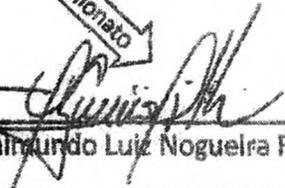
Lilian Theresse Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se qualquer outro por muito especial que seja.

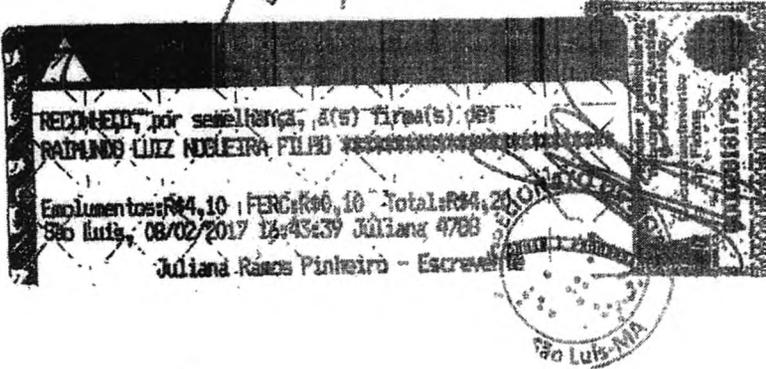
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (hum) via, e se obrigam a cumpri-lo, para os devidos efeitos legais.

São Luís – MA, 07 de fevereiro de 2017.

7º Tabelionato


Raimundo Luiz Nogueira Filho

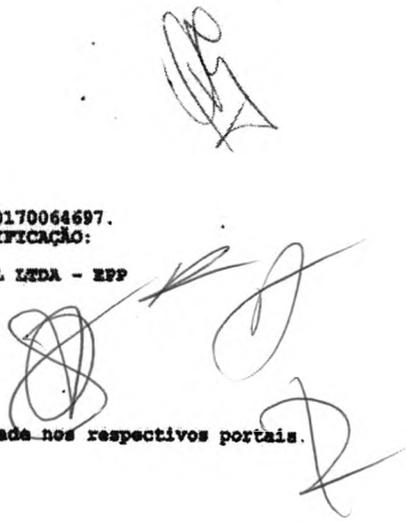

Samya Marla de Fátima Vasconcelos Nogueira



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 15:55 SOB N° 20170064697.
PROTOCOLO: 170064697 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700833912. NIRE: 21200877591.
MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA - EPP

Lilian Theresen Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/02/2017
www.espressofacil.ma.gov.br



Folha n° 229
 Processo n° 04/20
 Rubrica:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

Nome
 RAIMUNDO LUIX NOGUEIRA FILHO

DOC. IDENTIFICACAO / Orgao EMISSOR / UF
 1963441 SSP PI

CPF
 858.764.373-87

Data Nascimento
 18/03/1983

Funcao
 RAIMUNDO LUIX NOGUEIRA
 ANA MARIA RIBEIRO NOGUEIRA

Sexo
 M

Validade
 31/08/2018

Exatidão
 31/08/2006

Local
 SAO LUIS, MARANHAO

Data Emissao
 27/09/2015

Assinatura do Titular
 [Assinatura]

Assinatura do Autorizador
 [Assinatura]

Assinatura do Emisso
 [Assinatura]

12464853499
MA030761382

DETRAN - MA (MARANHAO)

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
1106606629

PROIBIDO PLASTIFICAR
1106606629

1º TABELIONATO DE NOTAS DE SAO LUIS / MA
 Av. das Indústrias, s/n - Jd. Santa Helena - São Luís - MA
 CEP: 65010-000 - Fone: (98) 3222-1100

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TJMA Seio: AUTENT029983GALKETT9JLIBIY24
 Escrevente: DENNIS DE LIMA SILVA Data/Hora: 13/12/2019 16:06:09 Ato: 13.18 Emolumentos: R\$ 4,30
 FERC: R\$ 0,10. Valor Total: 4,40. Consulte a validade deste seio em: <https://seio.tjma.jus.br>



Confere com Original
CPL / PMC

[Handwritten signatures and initials]

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020-CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020-PMC

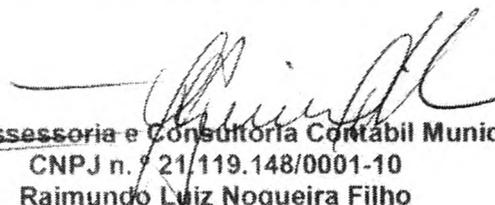
Folha nº 147
Processo nº 04/20
Rubrica: 

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Na qualidade de representante legal da empresa MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL MUNICIPAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º 21.119.148/0001-10 credenciamos o Sr. Raimundo Luiz Nogueira Filho, portador da CI n.º 1963441 e do CPF n.º 858.764.373-87, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

São Luís – MA, 20 de janeiro 2020.


Meritu Assessoria e Consultoria Contabil Municipal
CNPJ n.º 21/119.148/0001-10
Raimundo Luiz Nogueira Filho
Sócio Proprietário



Folha nº 242
Processo nº 04170
Rubrica: 

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

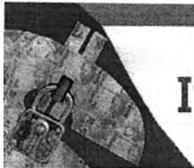
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que ALLIANCA CONTABILIDADE MUNICIPAL EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2000463370	
NIRE 21600131758 CNPJ 35.536.498/0001-96		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo SEROA DA MATA, Nº 464, xxxxx, CENTRO - Barão de Grajaú/MA - CEP 65660-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
310	20191297321	17/12/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20191274984	06/12/2019	BALANCO
091	20191219380	18/11/2019	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
091	21600131758	18/11/2019	ATO CONSTITUTIVO
Observações: TODAS AS ATIVIDADES CUJA A DESCRIÇÃO CONSTA(não especificadas anteriormente), DEVEM SER ESPECIFICADAS; O PORTE DA EMPRESA DIVERGE ENTRE FCN E CLÁUSULA XIII.			

A aceitação desta certidão está condicionada à Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/01/2020, às 09:29:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **ASENN11P**.

MAC2000463370

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

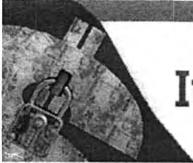
Folha n° 143
Processo n° 04120
Rubrica:

Certifico que nesta data (23/01/2020 às 16:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.119.148/0001-10.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E29.F4F8.2C5A.5992 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Folha n° 244
Processo n° 04/20
Rubrica: [assinatura]

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/01/2020 às 16:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 858.764.373-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E29.F537.08B2.2055 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

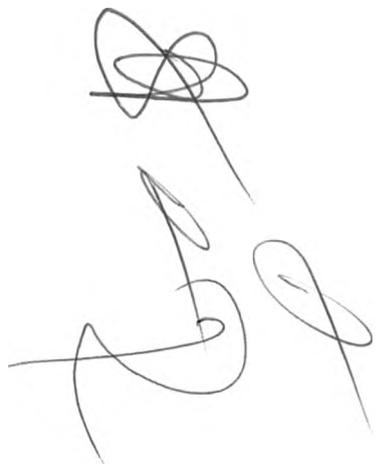
CPF / CNPJ: 21119148000110

LIMPAR

Data da consulta: 23/01/2020 17:30:47

Data da última atualização: 23/01/2020 12:00:17

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Folha n° 145
Processo n° 04/10
Rubrica: 10